



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

GABINETE DO VEREADOR LUIZ AURELIANO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2015

EMENTA:

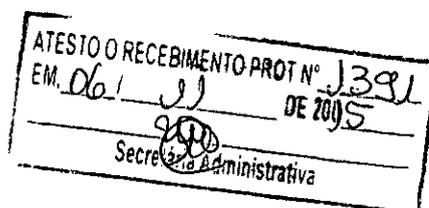
FIXA A REDUÇÃO EM 20% E ALTERAÇÃO NO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, com fundamento no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º: Fixar a redução em 20% do subsídio mensal dos Vereadores de Paulo Afonso, estabelecendo o teto de R\$8.016,80 (oito mil dezesseis reais e oitenta centavos).

Parágrafo 1º: O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

Parágrafo 2º: A ausência do vereador às sessões ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto da quantia equivalente a 10% por falta no pagamento do próximo subsídio.



Art. 2º: O Presidente da Câmara dos Vereadores somente poderá levar toda e qualquer nova proposta de aumento de quaisquer dos itens que compreendem o subsídio mensal dos membros desta casa mediante a consulta e aprovação prévia do referido projeto por parte da população da cidade.

Parágrafo 1º: A consulta popular realizar-se-á mediante plebiscito, organizado pela Câmara de Vereadores e contemplará a população de Paulo Afonso, em dia, hora e local amplamente divulgados pelos principais veículos de comunicação do município, como rádio, TV e jornais locais.

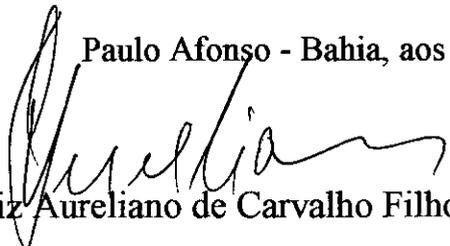
Parágrafo 2º: A equipe responsável pela aplicação, controle e contagem dos votos coletados no plebiscito deverá ser composta por membros dos Conselhos Municipais de Paulo Afonso indicados mediante sorteio público, sob a supervisão do poder judiciário.

Parágrafo 3º: Fica a cargo da Câmara de Vereadores garantir a segurança e a idoneidade do processo de consulta popular, devendo esta buscar apoio junto a órgãos e instituições públicas como a Polícia Militar da Bahia e a Ordem dos Advogados do Brasil, em suas representações municipais.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos.

Art. 4º: São revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo Afonso - Bahia, aos 22 de outubro de 2015.


Luiz Aureliano de Carvalho Filho

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa à redução em 20% no subsídio mensal dos vereadores de Paulo Afonso.

O Brasil está passando por uma época de grande crise econômica e política em todo o país, o governo da presidenta Dilma Rousseff está causando uma calamidade financeira imensa que repercute na obrigação dos poderes governamentais, Executivo e Legislativo, em cortar despesas.

Não sendo o bastante, o governo federal exigiu das geradoras a redução do preço do KW/h com a intenção de diminuir o preço da energia para o consumidor, mas que gerou um efeito negativo na arrecadação do ICMS dos municípios, sendo Paulo Afonso um deles.

Em palestra o procurador do município Flávio Henrique, nesta Casa Legislativa, explanou brilhantemente que no ano de 2016 o Município pode perder cerca de R\$ 30 milhões da sua receita. Ainda, Dr. Flávio ressaltou que Paulo Afonso já acumula um prejuízo estimado em cerca de 5 milhões de reais só neste exercício.

Desta forma, resta cristalino que é obrigação dos governantes desta cidade enxugar os gastos públicos ao máximo, sendo assim nada mais justo com a população desta urbe que os vereadores, prefeito, vice e secretários sejam os primeiros a tomarem iniciativa nesta fase de calamidade financeira, diminuindo em 20% os seus proventos, que, por sinal, o salário atual destes é bastante acima da realidade salarial da população.

Objetiva-se, também, com a presente Resolução afugentar as pessoas que pensam em se tornar representantes do povo apenas em função do dinheiro. Esta mudança visa estimular o

cidadão a se candidatar para um cargo público, a fim de realmente contribuir para a melhoria da cidade, ao invés de buscar privilégios e enriquecimento. Além do que a pretensão é selecionar candidatos comprometidos com a ética, o interesse público e o desenvolvimento local.

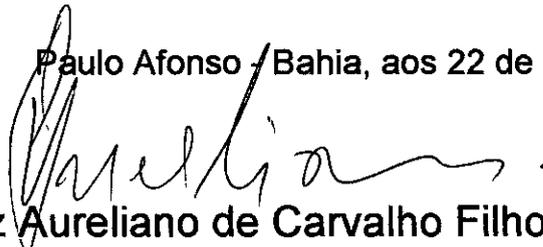
Desta forma, não há motivo algum para que existam subsídios altíssimos nesta Casa legislativa, assim, fica desproporcional com a atual realidade financeira onde, este município, foi afetado consideravelmente diante da queda da arrecadação do ICMS,

Ante o contexto da crise econômica e a insatisfação social resta confiante que esta mudança trará uma grande ajuda aos cofres públicos de Paulo Afonso e na qualidade da representação política.

Assim, para que seja possível o alcance de todos os objetivos delineados, com a conseqüente satisfação do bem comum e o respeito com a população paulafonsina, deve esta casa aprovar por unanimidade a presente Resolução.

Face ao exposto Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa casa, a presente Resolução, confiante na sua aprovação, ao tempo em que manifesto minha expressão de admiração e respeito.

Paulo Afonso / Bahia, aos 22 de outubro de 2015.


Luiz Aureliano de Carvalho Filho

Vereador